
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE IRATI

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

**APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO
CMDCA – 2º SEMESTRE DE 2023**

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Ata nº 520/2024, no uso de suas atribuições, estabelecidas nos artigos 90 e 91, da Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), e no seu Regimento Interno, seguindo os princípios:

1. Proteção é um conjunto de direitos assegurados a crianças e adolescentes, levando em consideração sua condição peculiar, a fim de garantir plenas condições para o seu desenvolvimento;
2. Garantia de prioridade absoluta implica na primazia de crianças e adolescentes em receber a proteção integral e cuidados, a precedência de atendimento e a preferência na formulação e execução de políticas, bem como na destinação de recursos públicos,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA, referente ao 2º Semestre de 2023, conforme Ata 520/2024, de 09 de maio de 2.024.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irati, 09 de maio de 2024.

DENIS CEZAR MUSIAL

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

**APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO
CMDCA – 2º SEMESTRE DE 2023**

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Ata nº 520/2024, no uso de suas atribuições, estabelecidas nos artigos 90 e 91, da Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), e no seu Regimento Interno, seguindo os princípios:

1. Proteção é um conjunto de direitos assegurados a crianças e adolescentes, levando em consideração sua condição peculiar, a fim de garantir plenas condições para o seu desenvolvimento;
2. Garantia de prioridade absoluta implica na primazia de crianças e adolescentes em receber a proteção integral e cuidados, a precedência de atendimento e a preferência na formulação e execução de políticas, bem como na destinação de recursos públicos,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA, referente ao 2º Semestre de 2023, conforme Ata 520/2024, de 09 de maio de 2.024.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irati, 09 de maio de 2024.

DENIS CEZAR MUSIAL

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:7B80F723

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/05/2024. Edição 3025

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>